



## ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 006/2018, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 287/2018 (anexa), a qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o PROMEGE - Programa de Melhoramento Genético em bovinos de leite e dá outras providências.”**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 10 de abril de 2018.



**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 287/2018.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o PROMEGE - Programa de Melhoramento Genético em bovinos de leite e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Anapu faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar neste município de Anapu o “Programa de Melhoramento Genético - PROMEGE” na bovinocultura de leite, visando o desenvolvimento e melhoramento da atividade.

**Art. 2º.** O PROMEGE será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA), em parceria com Produtores Rurais, utilizando sêmen de touros de raças com qualidades reconhecidas, tanto de origem nacional como importado, que atendam às necessidades médias de melhoramento genético dos animais para região, por meio de inseminação artificial.

**Art. 3º.** Poderá fazer parte do PROMEGE todo produtor rural que:

I - Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovado com a Nota de Produtor Rural;

II – Seja produtor no município de Anapu de bovinocultura e já possua esta atividade em andamento ou iniciando.

III - O produtor deverá apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o atestado (NEGATIVO) dos exames de brucelose e tuberculose para todas as matrizes que farão parte do PROMEGE.

**Art. 4º.** Para execução do PROMEGE, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento deverá:

I - Realizar o cadastro dos produtores rurais interessados em ingressar no Programa;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



**II** - Realizar reuniões e palestras, com a finalidade de informar os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa de Melhoramento Genético da bovinocultura.

**III** – A SEMAPA fornecerá ao produtor rural que se enquadrar no Programa, de forma gratuita, no dia da inseminação todo o restante do material necessário: luvas, botijões de armazenamento, nitrogênio, descongelador, bainhas, aplicadores utilizados para a realização da inseminação artificial, bem como, os serviços dos técnicos.

**§1º.** O produtor arcará com uma taxa referente ao protocolo hormonal e as doses de sêmen, a ser fixada mediante Decreto do Poder Executivo.

**§2º.** O valor da taxa poderá alternar dependendo do touro e dos hormônios necessários a serem utilizados.

**§3º.** O valor, quantidade de doses de sêmen e os hormônios a serem subsidiados, deverão ser definidos pela SEMAPA.

**Art. 5º.** Será criado dentro deste programa, o de “Melhoramento Genético Avançado” que consistirá na seleção da progênie oriunda do PROMEGE (vaca), para inseminação com sêmen sexado para fêmea.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio(s) com órgãos do Governo Federal e Estadual ou instituições privadas para o perfeito funcionamento do Programa.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei, através de Decreto.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

  
**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal